



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

mylito

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 1956

Altera os subsídios dos Secretários Municipais de Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município de Piquete sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) os subsídios dos Secretários Municipais de Piquete.

Artigo 2º - Além da importância recebida a título de subsídio, os Secretários Municipais têm direito a férias anuais, acrescidas do terço constitucional ao 13º salário.

Artigo 3º - Os valores previstos poderão ser atualizadas, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas próprias, já constantes do orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 27 de setembro de 2012.

Mario Luiz da Silva
MARIO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (2012).

Manoel Francisco Rocha de Carvalho
MANOEL FRANCISCO ROCHA DE CARVALHO
Secretário Geral do Município

of. GAB 400/12 - 28/9/12